



DELIBERAÇÃO Nº 036 /96

Regula o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Enfermagem.

O **Conselho Superior de Ensino e Pesquisa**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no Processo nº 671/96 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o Currículo Pleno do Curso de Enfermagem, elaborado com base no Parecer nº 314/94 do Conselho Federal de Educação e na Portaria do Ministro de Estado da Educação e do Desporto nº 1721/94, de 15 de dezembro de 1994, destinado a formar Enfermeiro e ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Enfermagem.

Art. 2º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Enfermagem está estruturado conforme o discriminado a seguir:

1 - Área Assistencial com o total de 3.495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco) horas:

- Sub-Área I - Saúde, Trabalho e Meio Ambiente
- Sub-Área II - Promovendo e Recuperando a Saúde Mental
- Sub-Área III - Saúde do Adolescente, do Adulto e o Mundo do Trabalho
- Sub-Área IV - Saúde e Mulher
- Sub-Área V - Atenção Integral à Saúde da Criança

2 - Área Fundamental com o total de 1050 (mil e cinqüenta) horas:

- Sub-Área I - Educação e Pesquisa em Enfermagem
- Sub-Área II - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem
- Sub-Área III - O Exercício da Enfermagem e suas Bases
Histórico-Filosóficas.

3 - Bases Biológicas e Sociais da Enfermagem com o total de 1.305 (mil trezentos e cinco) horas;

§ 1º - A carga horária, determinada para a Área Assistencial e a carga horária determinada para a Área Fundamental incluem a realização de Estágios Supervisionados nos dois últimos semestres do curso, oferecidos sob a modalidade de Internato, de realização obrigatória, perfazendo um total de 2070 (duas mil e setenta) horas.

§ 2º - A Área Fundamental inclui a elaboração obrigatória de Monografia na Sub-Área Pesquisa em Enfermagem, compreendendo 90 (noventa) horas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 036 /96)

4 - Disciplinas Eletivas - Serão de livre escolha do aluno em qualquer área do saber oferecida pela Universidade, devendo constar do Histórico Escolar do aluno.

Art. 3º - O grau de Enfermeiro será conferido ao aluno que no mínimo de 9 (nove) períodos e no máximo de 14 (quatorze) períodos integralizar o total de 5.850 (cinco mil oitocentos e cinquenta) horas.

Art. 4º - A estrutura curricular atenderá ao regime seriado flexível.

Art. 5º - Integram a presente Deliberação os seguintes Anexos:

Anexo I - Estrutura do Currículo Pleno

Anexo II - Plano Curricular

Art. 6º - O Reitor baixará os atos necessários à execução da presente Deliberação.

Art. 7º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, para os alunos admitidos a partir do 1º semestre de 1996.

UERJ, em 25 de setembro de 1996

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR